



INSTITUTO
POLITÉCNICO
de PORTALEGRE

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre (ESE-IPP), com sede na Praça da República em Portalegre, representado pelo seu Diretor, Professor Doutor Luís Miguel Oliveira de Barros Cardoso, adiante designado também por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

Procuradoria da República da Comarca de Portalegre, com sede no Palácio da Justiça, Av. do Bonfim, n.º 22, 7300-067 Portalegre, representada pela sua Procuradora da República Coordenadora Maria João Lobo, adiante designada também por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

Clausula I

A ESE-IPP através das diferentes estruturas que tutela, desenvolverá a cooperação com a Procuradoria da Comarca de Portalegre nas seguintes áreas prioritárias:

- a) Participação na definição de projetos e estudos de investigação científica;
- b) Participar como consultores científicos em projetos de investigação a cargo da segunda parte;
- c) Colaborar em formação de carácter especializado;
- d) A publicação de trabalhos de ambas as partes;
- e) Permuta desserviços bibliotecários, audiovisuais e informáticos;
- f) Serviços especializados complementares, em condições a definir.

Clausula II

A Procuradoria da Comarca de Portalegre desenvolverá a cooperação com a ESE-IPP, nas seguintes áreas:



- 

- a) Autorizar a colaboração dos elementos da Procuradoria da Comarca de Portalegre em Formações no âmbito da divulgação deste Organismo;
 - b) Aceitar alunos para realizarem estágios académicos e participarem em projetos de investigação nas diferentes valências de trabalho da Procuradoria da Comarca de Portalegre;

Clausula III

Sempre que as partes o entendam necessário, serão efetuados projetos de investigação, programas de prevenção e ou outros em que a colaboração possa ser útil para ambas as partes; bem como poderão ainda ser contempladas quaisquer outras consideradas pelas partes necessárias, através de simples adendas a este acordo;

Clausula IV

Caso venham a ocorrer, os encargos decorrentes de todas as atividades de cooperação serão pontualmente definidos de comum acordo;

Cláusula V

Anualmente, será definido um programa de ações a levar a efeito a fim de dar corpo às necessidades de cada uma das partes, que deverá ser efetuada e monitorizada por um elemento de cada uma das partes. Este procedimento visa definir e garantir o respeito de regras e procedimentos científicos, éticos e deontológicos subjacentes às atividades que poderão ser desenvolvidas no âmbito deste acordo de colaboração.

Cláusula VI

O presente acordo tem a duração de dois anos, a contar da data da assinatura, sendo renovável tacitamente, por igual período e nas mesmas condições;

Cláusula VII

A denúncia unilateral, no todo ou em parte, do presente acordo, obriga o seu autor a emitir um pré-aviso de seis meses, notificando por escrito o outro signatário.

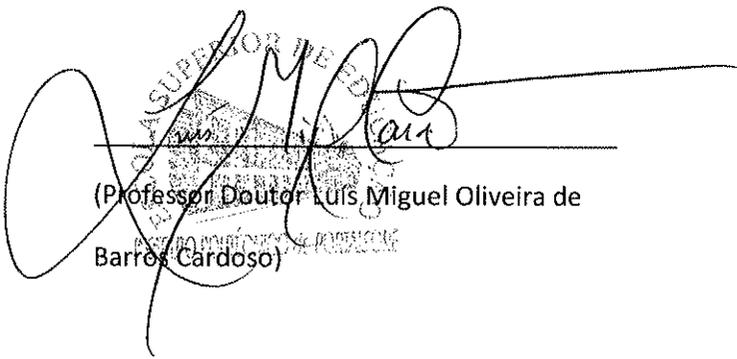


INSTITUTO
POLITÉCNICO
de PORTALEGRE

Portalegre, ___ de outubro de 2015

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR
DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO
DE PORTALEGRE



(Professor Doutor Luís Miguel Oliveira de
Barros Cardoso)

PELO SEGUNDO OUTORGANTE

A PROCURADORA DA REPÚBLICA DA
COMARCA DE PORTALEGRE



(Doutora Maria João Lobo)

